



PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 70/2.022

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022

A Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 95/2.022, torna público a quem interessar possa que se acha aberta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, a LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor preço global", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Departamento de Licitações, sala 30, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 14:00 horas do dia 27 de julho de 2.022, em envelopes separados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo licitatório e da modalidade utilizada.

A sessão de abertura dos envelopes terá início às 14:10 horas do dia 27 de julho de 2.022, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado no parágrafo anterior.

A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao custo de reprodução xerográfica, ou pelo download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alto, www.montealto.sp.gov.br, sem custos.

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Projeto Básico;
Anexo III	- Memorial Descritivo;
Anexo IV	- Memorial Descritivo Elétrico;
Anexo V	- Planilha de Orçamento;
Anexo VI	- Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VII	- Projeto Implantação;
Anexo VIII	- Projeto Estrutural;
Anexo IX	- Projeto Arquitetônico;
Anexo X	- Projeto Elétrico;
Anexo XI	- Projeto Elétrico Ampliação;
Anexo XII	- Projeto Hidráulico;



Anexo XIII	- Atestado de Vistoria;
Anexo XIV	- Minuta de Contrato;
Anexo XV	- Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte;
Anexo XVI	- Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,
Anexo XVII	- Decreto Municipal nº 1.624.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa especializada para ampliação da EMEB Laís Amanda, com a construção de um modulo infantil e adequações nas instalações elétricas e pintura em geral, conforme parâmetros definidos neste Edital e anexos.

1.2 - A licitante, através de representante credenciado, deverá visitar o local das obras, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone (16) 3244 3113, Ramal 3138, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido "Atestado de Vistoria", nos moldes do Anexo XIII, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

1.3 - A empresa contratada deverá confeccionar placa de identificação do empreendimento, conforme modelo a ser fornecido pela Administração municipal, devendo ser afixada no início dos trabalhos e permanecer durante o período de duração da obra.

2 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo de execução das obras e serviços será de 6 (seis) meses, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras, emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

2.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.

2.3 – A Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal será a responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra contratada.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



2.4 - A Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal será o responsável pelo recebimento da obra contratada, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

2.5 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

2.6 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade das obras em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

2.7 - Durante a vigência do presente termo, a empresa contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas na Prefeitura de Monte Alto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.3.1 - Empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

3.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Direta do Município de Monte Alto;

3.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

3.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.



3.3 - Visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, Envelope nº. 1:

3.3.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XV, deste Edital;

3.3.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

3.3.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.4 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Monte Alto ou os documentos relacionados na sequência, no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, e deverá ser providenciado pelos interessados e entregue na Prefeitura de Monte Alto até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, do vigente Estatuto das Licitações:

A – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

B – registro comercial, no caso de empresa individual;

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



F – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

H – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;

I – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

J – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU;

K - balanço patrimonial do último exercício, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;

L – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

L1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

M - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.4.2 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias da data de protocolo da petição.

3.5 – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

3.5.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto ou os documentos relacionados na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.4;



3.5.2 - Documentação relativa à qualificação técnica operacional ou técnica profissional das licitantes conforme segue:

3.5.2.1 – Para a comprovação da qualificação técnica serão aceitos atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou técnico operacional, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

3.5.2.1.1 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são os serviços de fundação, superestrutura, cobertura, pisos, instalações elétricas e hidráulicas.

3.5.2.1.2 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, são os serviços de fundação, superestrutura, cobertura, pisos, instalações elétricas e hidráulicas.

3.5.3 – Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, conforme Anexo XIII.

3.5.4 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

a) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R\$ 1,20 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R\$ 1,20 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ILG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) Índice de Endividamento Geral (IE) $\leq 0,50$ (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R\$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

3.5.5 – Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo um valor de R\$ 65.593,36 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais, para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

3.5.6 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XV, deste Edital;

3.5.7 - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;

3.5.8 - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada posteriormente.

3.6 – declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e em conformidade com do Decreto Municipal nº 2.779, de 20 de abril de 2.010, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, obrigando-se, inclusive, a juntar à nota fiscal de aquisição das madeiras ou subprodutos florestais, o DOF (Documento de Origem Florestal).

3.7 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da



origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em impresso próprio da licitante, conforme em modelo do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item 3.7, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA”.

4.1.1 – O proponente juntará, ainda, à sua proposta:

4.1.1.1 – Cronograma físico-financeiro das obras, observando o prazo limite para sua execução;

4.1.1.2 – Planilha de detalhamento dos componentes do BDI – Base de Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados; e

4.1.1.2 – declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento da vedação de reajuste no preço ofertado durante o prazo contratual, das demais condições exigidas para a integral e perfeita execução do objeto licitado, e que concorda com as regras aqui estabelecidas.

5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

5.5 – O licitante declarado inabilitado ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariiedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que omitirem qualquer dos documentos elencados no item 3.4, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

5.8 – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

5.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



5.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.15 – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

5.16 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

5.16.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.16.2 - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

5.16.3 – Oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

5.17 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 5.6, do presente ato convocatório.

5.18 – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “menor preço total”, da obra em expectativa de contratação.

5.19 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.19.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



5.19.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.19.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

5.19.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.19.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

6 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

6.1 – Adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1 – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A - procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

B – correspondência com a indicação do número da conta corrente e da instituição bancária, para fins dos créditos devidos.

6.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

6.3 – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item 6.1, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes



remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

6.4 – No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total estimativo do contrato.

6.4.1 – A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida por qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

6.4.2 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações em cadernetas de poupança, e apurada no período correspondente ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4.3 – Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto no subitem 2.1, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.

6.4.4 – Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.

6.5 - O futuro contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses.

6.6 – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

6.7 – A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento do valor contratual será processado em única parcela, liberada no 10º (décimo) dia útil, contado a partir da última medição, devidamente atestada na forma prevista no item 2.4 deste Edital.



7.1.2 – O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, fica condicionado à entrega do relatório de medição, pela empresa contratada, que deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo laudo de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano, aprovando a regularidade da execução.

7.2 – O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pelo contratado, conforme dispõe a letra “B”, do subitem 6.1.1, deste Edital.

7.3 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 7.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

7.4 - Para se habilitar convenientemente ao pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

8 – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 – Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução das obras permanecerá inalterado, não podendo ser invocado qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.

8.2 – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

9.2 – A interposição do eventual recurso administrativo deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.



9.3 – Não será conhecido recurso que vise a concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

9.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

10.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

10.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

11 – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

11.1 – O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de junho de 2001, que integra o presente Edital.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes.

12.2 – A declaração a que alude o inciso I, do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, não retira do interessado, o direito da impugnação, tampouco da participação no certame.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



13.1 – As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação, serão suportadas, no presente exercício, com os recursos financeiros próprios, alocados nas seguintes classificações orçamentárias:

02.06.02.00.12.365.0016.2.033.4.4.90.51.00
Ficha nº 4110

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

14.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

14.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da TOMADA DE PREÇOS aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

14.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, sala 30, com endereço indicado no preâmbulo.

Monte Alto, 7 de julho de 2.022.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita

Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022

OBJETO: contratação de empresa especializada para ampliação da EMEB Laís Amanda, com a construção de um modulo infantil e adequações nas instalações elétricas e pintura em geral.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para os serviços a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO OFERTADO (INCLUINDO O B.D.I.) R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de identificação para obra	m ²	6,00		
1.2	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm , h=2,2m	m ²	72,16		
1.3	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00		
1.4	Instalação provisória de água e sanitário	un	1,00		
1.5	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m ²	2,52		
1.6	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	unxmes	3,00		
1.7	Locação da obra (execução de gabarito)	m ²	212,35		
1.8	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m ²	297,29		



2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES				
2.1	Aterro mecanizado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m ³	42,82		
2.2	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m ³	138,49		
2.3	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	27,24		
2.4	Reaterro mecanizado de valas com retroescavadeira	m ³	24,26		
3	FUNDAÇÕES				
3.1	CONCRETO ARMADO - BLOCOS				
3.1.1	Estaca Ø 20cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	35,00		
3.1.2	Estaca Ø 40cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	14,00		
3.1.3	Estaca Ø 50cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	38,50		
3.1.4	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ²	11,50		
3.1.5	Forma em madeira comum para fundação	m ²	54,96		
3.1.6	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	32,09		
3.1.7	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	111,82		
3.1.8	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	82,91		
3.1.9	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	7,92		
3.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES				
3.2.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm - fundo de vala	m ²	15,74		
3.2.2	Forma em madeira comum para fundação	m ²	111,95		
3.2.3	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	195,36		
3.2.4	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	7,82		
3.2.5	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	83,55		
3.2.6	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	6,25		
4	SUPERESTRUTURA				



4.1	CONCRETO ARMADO - PILARES				
4.1.1	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m ²	46,62		
4.1.2	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	60,55		
4.1.3	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	201,09		
4.1.4	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	58,73		
4.1.5	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	2,23		
4.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS				
4.2.1	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m ²	87,13		
4.2.2	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	138,27		
4.2.3	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	14,00		
4.2.4	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	71,55		
4.2.5	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	4,91		
4.3	CONCRETO ARMADO - LAJES				
4.3.1	Montagem e desmontagem de forma para laje maciça, madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m ²	7,34		
4.3.2	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	14,00		
4.3.3	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	8,09		
4.3.4	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	0,59		
4.4	CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS				
4.4.1	Verga e contraverga pré-moldada, seção 10x10 cm	m	30,00		
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL				
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				



5.1.1	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9x19x39cm em ½ vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	244,84		
5.1.2	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)	m	77,10		
5.2	ALVENARIA PARA BANCADAS (½ PAREDE E SÓCULOS)				
5.2.1	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9x19x39cm em ½ vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	20,16		
5.3	DIVISÓRIAS				
5.3.1	Divisória de gesso acartonado, fornecimento e montagem	m ²	3,00		
5.3.2	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m ²	5,10		
6	ESQUADRIAS				
6.1	PORTAS DE MADEIRA				
6.1.1	PM1 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	2,00		
6.1.2	PM2 - Porta em compensado de madeira, dimensões 60x100cm, folha lisa revestida com laminado melamínico; incluso marco e dobradiças	un	3,00		
6.1.3	PM3 - Porta em compensado de madeira, dimensões 60x160cm, folha lisa revestida com laminado melamínico; incluso marco e dobradiças	un	1,00		
6.1.4	PM4 - Porta em compensado de madeira, dimensões 80x100cm, folha lisa revestida com laminado melamínico; incluso marco e dobradiças	un	1,00		
6.1.5	PM5 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	1,00		
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS				
6.2.1	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM1 e PM5	un	3,00		
6.2.2	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para as portas	m ²	4,80		



6.3	PORTAS DE ALUMÍNIO				
6.3.1	PA1 - Porta de correr de alumínio, dimensões 530x300cm com painel liso e veneziana	m ²	14,05		
6.3.2	PA2 - Porta de correr de alumínio, dimensões 400x210cm com caixilho	m ²	16,80		
6.4	JANELAS DE ALUMÍNIO				
6.4.1	JA-01 Janela maxim-ar de alumínio, dimensões 280x165cm com vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	9,24		
6.4.2	JA-02 Janela maxim-ar de alumínio, dimensões 90x165cm com vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	2,97		
6.4.3	JA-03 Janela maxim-ar de alumínio, dimensões 500x50cm com vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	2,50		
6.4.4	JA-04 Janela maxim-ar de alumínio, dimensões 500x100cm com vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	5,00		
6.5	VIDROS				
6.5.1	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m ²	4,56		
6.5.2	Vidro laminado de segurança incolor, espessura 8mm para marquises	m ²	8,60		
7	SISTEMAS DE COBERTURA				
7.1	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, fornecimento e montagem	un	9,00		
7.2	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha metálica	m ²	167,24		
7.3	Telha metálica termoacústica trapezoidal tipo sanduíche em PIR	m ²	162,84		
7.4	Calha em chapa metálica nº 24, desenvolvimento de 50cm	m	19,00		
7.5	Pingadeira ou chapim em concreto aparente desempenado	m	60,90		
7.6	Rufo em chapa metálica nº 24, desenvolvimento de 25cm	m	59,60		
7.7	Marquise em estrutura metálica treliçada	m ²	8,60		
8	IMPERMEABILIZAÇÃO				
8.1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrames	m ²	111,95		
8.2	Impermeabilização com argamassa e aditivo impermeabilizante e=2cm em áreas molhadas	m ²	3,40		



9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO				
9.1	Chapisco em paredes, vigas e pilares, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m ²	577,21		
9.2	Emboço de parede, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm	m ²	364,11		
9.3	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m ²	213,10		
9.4	Reboco de parede, com argamassa pré-fabricada, espessura 0,5cm	m ²	271,71		
9.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m ²	71,45		
9.6	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m ²	20,96		
9.7	Forro de gesso acartonado estruturado	m ²	89,72		
9.8	Forro em fibra mineral sobre perfil metálico "T"	m ²	72,00		
10	SISTEMAS DE PISOS				
10.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA				
10.1.1	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m ²	194,65		
10.1.2	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm	m ²	194,65		
10.1.3	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	29,14		
10.1.4	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico	m ²	72,00		
10.1.5	Rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	m	32,70		
10.1.6	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	m	11,60		
10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				
10.2.1	Piso cimentado desempenado com acabamento liso espessura 2,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m ²	93,51		
10.2.2	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, espessura 10cm	m ²	23,30		
11	PINTURAS E ACABAMENTOS				
11.1	Emassamento de teto com massa PVA, 2 demãos	m ²	89,72		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



11.2	Emassamento de paredes internas com massa acrílica, 2 demãos	m ²	280,75		
11.3	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos(SOMENTE MAO DE OBRA)	m ²	493,85		
11.4	Tinta látex em massa, inclusive preparo (SOMENTE MAO DE OBRA)	m ²	89,72		
11.5	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira, 2 demãos	m ²	15,12		
11.6	Pintura em esmalte sintético em rodameio de madeira, 2 demãos	m ²	3,27		
11.7	Pintura esmalte fosco para superfície metálica, 2 demãos	m ²	8,60		
11.8	Aplicação de tinta à base de epóxi sobre piso	m ²	3,10		
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO				
12.1.1	Tubo PVC soldável Ø 20 mm	m	4,48		
12.1.2	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	40,15		
12.1.3	Tubo PVC soldável Ø 40 mm	m	1,89		
12.1.4	Tubo PVC soldável Ø 50 mm	m	21,69		
12.1.5	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 20mm x 1/2"	un	2,00		
12.1.6	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 25mm x 3/4"	un	8,00		
12.1.7	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 50mm x 1 1/2"	un	11,00		
12.1.8	Bucha de redução PVC soldável 25mm x 20mm	un	1,00		
12.1.9	Engate flexível plástico 1/2" x 40cm	un	5,00		
12.1.10	Joelho PVC 45º soldável Ø 20mm	un	2,00		
12.1.11	Joelho PVC 45º soldável Ø 25mm	un	20,00		
12.1.12	Joelho PVC 45º soldável Ø 50mm	un	14,00		
12.1.13	Joelho PVC 90º soldável Ø 20mm	un	1,00		
12.1.14	Joelho PVC 90º soldável Ø 25mm	un	4,00		
12.1.15	Joelho de redução 90º soldável com bucha latão 25mm x 1/2"	un	6,00		
12.1.16	Luva de redução PVC soldável com bucha latão 25mm x 1/2"	un	2,00		
12.1.17	Tê PVC 90º soldável Ø 25mm	un	6,00		
12.1.18	Tê PVC 90º soldável Ø 50mm	un	4,00		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



12.1.19	Tê de redução PVC 90° soldável Ø 50mm x 25mm	un	1,00		
12.1.20	Tê de redução PVC 90° soldável com bucha latão 25mm x ½"	un	4,00		
12.1.21	União PVC soldável Ø 25mm	un	1,00		
12.1.22	Caixa d'água em polietileno, capacidade 500L	un	3,00		
12.2	REGISTROS E OUTROS				
12.2.1	Registro de gaveta com canopla cromada ½"	un	1,00		
12.2.2	Registro de gaveta com canopla cromada 1½"	un	2,00		
12.2.3	Registro de gaveta com canopla cromada ¾"	un	4,00		
12.2.4	Registro de pressão com canopla cromada ¾"	un	4,00		
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
13.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC				
13.1.1	Tubo PVC Ø 100mm	m	18,70		
13.1.2	Tubo PVC Ø 150mm	m	15,70		
13.1.3	Joelho PVC 90° Ø 100mm	un	2,00		
13.1.4	Junção PVC simples 100mm x 100mm	un	2,00		
13.1.5	Junção PVC simples 150mm x 150mm	un	4,00		
13.2	CAIXAS E ACESSÓRIOS				
13.2.1	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	un	2,00		
13.2.2	Caixa de areia em alvenaria 40x40cm sem grelha	un	4,00		
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA				
14.1	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	9,70		
14.2	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	7,62		
14.3	Tubo de PVC Série Normal Ø 75mm	m	15,36		
14.4	Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm	m	13,53		
14.5	Curva PVC 90° curta Ø 40mm	un	9,00		
14.6	Curva PVC 90° curta Ø 100mm	un	5,00		
14.7	Curva PVC 90° longa Ø 100mm	un	1,00		
14.8	Joelho PVC 45° Ø 50mm	un	6,00		
14.9	Joelho PVC 45° Ø 40mm	un	1,00		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



14.10	Joelho PVC 90° Ø 40mm	un	9,00		
14.11	Junção PVC simples 50mm x 50mm	un	3,00		
14.12	Junção PVC simples 100mm x 50mm	un	1,00		
14.13	Junção PVC simples 100mm x 100mm	un	3,00		
14.14	Tê PVC 90° Ø 40mm	un	2,00		
14.15	Tê PVC sanitário 100mm x 75mm	un	3,00		
14.16	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	3,00		
14.17	Caixa de gordura simples Ø 40cm	un	1,00		
14.18	Caixa de inspeção 60x60cm	un	7,00		
14.19	Caixa de inspeção 80x80cm	un	1,00		
14.20	Ralo seco PVC 100x40mm	un	2,00		
14.21	Terminal de Ventilação 50mm	un	2,00		
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS				
15.1	Bacia sanitária convencional, Deca ou equivalente com acessórios	un	1,00		
15.2	Bacia convencional infantil, para válvula de descarga, em louca branca, assento plástico, anel de vedação, Deca ou equivalente	un	4,00		
15.3	Válvula de descarga 1½" com registro e acabamento cromado	un	5,00		
15.4	Cuba de embutir oval em louça branca	un	4,00		
15.5	Cuba de embutir em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	un.	3,00		
15.6	Banheira embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	2,00		
15.7	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	1,00		
15.8	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	4,00		
15.9	Papeleira metálica, DECA ou equivalente	un	5,00		
15.10	Ducha higiênica com registro e derivação, Deca ou equivalente	un	1,00		
15.11	Torneira elétrica Fortti Maxi, Lorenzetti ou equivalente	un	2,00		
15.12	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca ou equivalente	un	3,00		
15.13	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	2,00		
15.14	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	5,00		
15.15	Dispenser saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	3,00		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



15.16	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente	un	2,00		
15.17	Barra metálica com pintura cinza para proteção dos espelhos e chuveiro infantil dn 1 1/4"	m	1,75		
15.18	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	2,00		
15.19	Barra de apoio 1,60 cm, em L, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	1,00		
15.20	Cadeira articulada para banho	un	1,00		
15.21	Cabide cromado para banheiro	un	15,00		
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
16.1	Extintor PQS (6kg)	un	1,00		
16.2	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	5,00		
16.3	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm	m ²	1,00		
16.4	Caixa de passagem de PVC 4x4"	un	5,00		
16.5	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	2,00		
17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 110V				
17.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO				
17.1.1	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	un	1,00		
17.2	DISJUNTORES				
17.2.1	Disjuntor monopolar termomagnético 10A	un	7,00		
17.2.2	Disjuntor monopolar termomagnético 16A	un	1,00		
17.2.3	Disjuntor monopolar termomagnético 20A	un	4,00		
17.2.4	Disjuntor monopolar termomagnético 25A	un	5,00		
17.2.5	Disjuntor tripolar termomagnético 63A, fornecimento e instalação	un	1,00		
17.2.6	Dispositivo residual diferencial 25A	un	13,00		
17.2.7	Dispositivo de proteção contra surto 40KA/175V	un	4,00		
17.3	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				
17.3.1	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	3,00		
17.3.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	64,90		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



17.3.3	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 32mm (1"), inclusive conexões	m	52,20		
17.3.4	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø40mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões	m	40,80		
17.3.5	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	6,90		
17.3.6	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive conexões	m	3,40		
17.3.7	Caixa de passagem em alvenaria 30x30cm com tampa	un	1,00		
17.3.8	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	22,00		
17.3.9	Caixa de passagem PVC octogonal 3"	un	26,00		
17.4	CABOS E FIOS CONDUTORES				
17.4.1	Condutor de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chamas, 450/750 V	m	648,60		
17.4.2	Condutor de cobre flexível isolado, 4,0 mm ² , anti-chamas, 450/750 V	m	44,90		
17.4.3	Condutor de cobre flexível isolado, 6,0 mm ² , anti-chamas, 450/750 V	m	110,70		
17.4.4	Condutor de cobre flexível isolado, 10,0 mm ² , anti-chamas, 450/750 V	m	131,50		
17.5	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES				
17.5.1	Tomada universal, hexagonal, 2P+T, 10A/250V, com suporte e placa	un	18,00		
17.5.2	Tomada universal, hexagonal, 2P+T, 20A/250V, com suporte e placa	un	4,00		
17.5.3	Interruptor duplo 10A, com suporte e placa	un	4,00		
17.5.4	Luminária 2x16W completa	un	3,00		
17.5.5	Luminária 2x36W completa	un	9,00		
17.5.6	Luminária 2X36W com aletas completa	un	12,00		
17.5.7	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	2,00		
18	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO				
18.1	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	15,60		
18.2	Joelho 90° PVC Ø 25mm	un	4,00		
18.3	Joelho 45° PVC Ø 25mm	un	2,00		
19	INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA				
19.1	CABOS EM PAR TRANÇADOS				
19.1.1	Cabo categoria 6 UTP	m	38,26		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



19.1.2	Cabo coaxial	m	37,56		
19.2	TOMADAS				
19.2.1	Tomada modular RJ-45 completa	un	2,00		
19.2.2	Conector de TV Tipo F coaxial com placa	un	2,00		
19.3	CAIXAS E ACESSÓRIOS				
19.3.1	Caixa de passagem em alvenaria 30x30cm com tampa de ferro fundido	un	2,00		
19.3.2	Caixa de passagem previsão para TV 20x20x10cm	un	1,00		
19.3.3	Caixa de passagem PVC 4x2", fornecimento e instalação	un	4,00		
19.4	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				
19.4.1	Eletroduto PVC flexível Ø 1", inclusive conexões	m	40,36		
20	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				
20.1	Vergalhão CA-25 Ø 10mm	m	10,50		
20.2	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	3,00		
20.3	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m	un	3,00		
20.4	Cordoalha de cobre nu 35mm ²	m	60,00		
20.5	Cordoalha de cobre nu 50mm ²	m	72,00		
20.6	Escavação de vala para aterramento	m ³	10,80		
20.7	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m ³	10,80		
20.8	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	3,00		
20.9	Terminal ou conector de pressão - para cabo 35mm ²	un	60,00		
20.10	Solda exotermica	un	6,00		
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
21.1	GERAIS				
21.1.1	Bancada em granito cinza andorinha, espessura 2cm	m ²	9,06		
21.1.2	Prateleira em granito cinza andorinha, espessura 2cm	m ²	1,36		
21.1.3	Assento de granito para banco em alvenaria, espessura 2cm	m ²	0,35		
21.1.4	Prateleiras e escaninhos em MDF com revestimento em fórmica	m ²	15,80		
21.1.5	Roda meio em madeira boleada parafusado em parede	m	32,70		
21.1.6	Banco em alvenaria com tampo de concreto	m	3,28		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



21.1.7	Peitoril em granito cinza andorinha, L= 17cm, espessura 2cm	m	12,40		
21.2	ESQUADRIAS, PORTÃO E GRADIS METÁLICOS				
21.2.1	Gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura	m ²	46,79		
21.2.2	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura	m ²	4,98		
22	SERVIÇOS FINAIS				
22.1	Limpeza de obras	m ²	212,35		
	Reforma e Adequação na Edificação Existente Proinfância - Tipo B				
23	PINTURA				
23.1	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e muros (somente mão de obra)	m ²	2.529,83		
23.2	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre lajes internas e externas (somente mão de obra)	m ²	930,54		
23.3	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m ²	178,92		
23.4	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m ²	30,74		
23.5	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de ferro	m ²	92,96		
24	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				
24.1	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	m	3,00		
24.2	Vergalhão CA - 25 # 10 mm ²	m	90,00		
24.3	Conector mini-gar em bronze estanhado Tel-583	un	26,00		
24.4	Isolador simples com chapa de encosto h=100 mm	un	5,00		
24.5	Isolador simples para quinas 90° com chapa de encosto h=100 mm	un	1,00		
24.6	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento Espessura 6 mm	un	1,00		
24.7	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m.	un	13,00		
24.8	Cordoalha de cobre nu 16 mm ²	m	20,00		
24.9	Cordoalha de cobre nu 35 mm ²	m	500,00		
24.10	Cordoalha de cobre nu 50 mm ²	m	380,00		
24.11	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto	un	4,00		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



24.12	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm ²	un	17,00		
25	PAVIMENTAÇÃO COBERTURA	E			
25.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m ²	77,00		
25.2	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	77,00		
25.3	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m ²	77,00		
25.4	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	m ²	78,00		
25.5	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, (Pilares e Terça)	Kg	515,60		
26	INSTALAÇÃO ADEQUAÇÃO	ELETRICA UND			
26.1	quadro distribuição embutir trifásico p/ 16 disj. chapa galv	Und.	1,00		
26.2	Sistema de barramento blindado de 100 a 2500 A, trifásico, barra de cobre	Und.	1,00		
26.3	disjuntor tripolar 63A. (DIN)	Und.	1,00		
26.4	disjuntor tripolar 80A. (NEMA	Und.	3,00		
26.5	disjuntor bipolar 16A. (DIN	Und.	12,00		
26.6	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	12,00		
26.7	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	30,00		
26.8	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	Und.	3,00		
26.10	caixa 2x4 cm pvc- embutir	Und.	12,00		
26.11	tomada embutir 20A completa	Und.	12,00		
26.12	Cabo de cobre flexível de 4 x 2,5 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	m	140,00		
26.13	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	m	78,00		
26.14	cabo pp 3x25mm ²	m	88,00		
26.15	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	88,00		
26.16	Abraçadeira hellermam 0,30 cm	Und.	100,00		
26.17	condutele galvanizado 1 1/4 x 3 mts	Und.	3,00		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



26.18	terminal de compressão 25mm ²	Und.	15,00		
26.19	terminal de compressão 35mm ²	Und.	15,00		
26.20	terminal compressão 50mm ²	Und.	15,00		
26.21	duto corrugado 2 polegadas	m	12,00		
26.22	Dispositivo de proteção contra surto 40KA/175V	un	1,00		
26.23	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	und	12,00		
27	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (MANUTENÇÃO)				
27.1	Janela maxim-ar de alumínio, dimensões 280x165cm com vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	16,80		
27.2	TOLDO DE ENROLAR TIPO CORTINA ROLO	M	8,00		
27.3	Retirada de folha de esquadria em madeira	und.	5,00		
27.4	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	und.	5,00		
27.5	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha		5,00		
27.6	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33(MANUTENÇÃO)	M	20,00		
27.7	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e muros (somente mão de obra)	m ²	214,00		
27.8	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de ferro	m ²	162,00		
VALOR TOTAL OFERTADO					
Valor total Ofertado (por extenso)					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E TOTAL DA PROPOSTA** são irrevogáveis, e nele estão incluídos:

- B.D.I.
- os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços nº 10/2.022** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 30



PREFEITURA DE MONTE ALTO



CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2.022.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME: 	Cargo:
	CPF:
	RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**



ANEXO II – PROJETO BÁSICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022
PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EXCETO TINTA LÁTEX, PARA CONSTRUÇÃO DE UM MODULO INFANTIL COM ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PINTURA EM GERAL, NA EMEB LAIS AMANDA JARDIM VERA CRUZ MONTE ALTO SP.

Local da Obra: Rua Ana de Souza Calegari nº 421 - Jardim Vera Cruz

1. DO OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, exceto tinta látex, para construção de um modulo infantil com adequações nas instalações elétricas e pintura em geral, na EMEB LAIS AMANDA Jardim Vera Cruz Monte Alto SP.

2. JUSTIFICATIVA DA OBRA:

Atualmente essa EMEB atende vários bairros em nosso município, e com a expansão urbana e novos loteamentos populares implantando após a inauguração dessa unidade escolar, a demanda tem aumentando muito, e para atender em partes essa demanda será construído um novo modulo infantil ampliando o atendimento a essa crianças, também será realizado adequações nas instalações elétricas a fim de recebimento e instalação dos ares condicionados e por fim será realizado pintura geral em toda a edificação, sendo esse serviço de extrema importância e necessário para proporcionar a todos um ambiente mais seguro e adequado para o trabalho.

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

A solução escolhida deverá ser a de “Empreitada por Preço Global” de acordo com a Lei 8.666 atualizada pela Lei 8.883 e pela Lei 9.648/98 em razão da impossibilidade da Administração em executá-la diretamente.

Exceto o item pintura látex, onde o município irá fornecer toda a tinta látex necessário para os serviços contratados.

4. EXECUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1. Projetos:

4.2. Levantamento Quantitativo e Memorial Descritivo.

4.3. Fiscalização dos serviços, e todos os materiais a serem empregado na obra, através de profissional habilitado que acompanhará a obra e lavrará o



respectivo “Termo de Verificação – Aceitação da Obra” no prazo de 15 (quinze) dias da entrega.

4.4. - 15 dias após o termo de início, ou a assinatura do contrato, será feita a 1ª medição de acordo com os serviços executados, e assim sucessivamente a cada 30 (trinta) dias nova medição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.1.** Executar a obra de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo, e relação de materiais, e seguir rigorosamente o cronograma físico e financeiro.
- 5.2.** Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.
- 5.3.** Aplicar na obra material de primeira qualidade, submetendo-o previamente à aprovação da fiscalização.
- 5.4.** Entregar a obra definitivamente, no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta dias), contados do seu início e apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) para recebimento da parcela final.
- 5.5.** As medições serão realizadas em seis etapas sendo mensais, sendo que a primeira não deverá passar de 50 % (cinquenta por cento) do valor total da obra, procurar seguir o cronograma físico e financeiro.
- 5.6.** Os serviços extras deverão antes ser autorizados pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento.
- 5.7.** Nenhum serviço deverá ser alterado sem o consentimento desta Secretaria, ou seja, autorização por escrito.

6.0 – CUSTO

O custo estimado global para esta obra de R\$ 655.933,63 (seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos.)

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no máximo 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato e do termo de início emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto SP, só se houver algum motivo justo para o atraso da obra.



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022

1.0 Objetivo

O presente memorial tem por objetivo estabelecer as normas técnicas e no desenvolvimento das unidades escolares municipais de monte alto, afim de adequar os padrões de entrada de energia.

2.0 Referência Técnica

O projeto e o memorial descritivo juntamente com as especificações técnica complementares e normas técnicas de referência- NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão.

A execução das instalações elétricas deverá obedecer à melhor técnica para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização e durabilidade. Deverão ser feitas por profissionais devidamente habilitados e sob a responsabilidade técnica de profissionais com atribuições técnicas para tais, bem como apresentação de ART/TRT de execução dos serviços devidamente quitadas junto aos órgãos competentes.

2.0 Quadros e Circuitos Elétricos

2.1 Quadro QGBT

Será necessário acrescentar junto ao quadro QGBT existente dois disjuntores de 80 A, para atender os módulos existente e a ampliar, dever também ser instalado um dispositivo DPS Trifásico 40k tudo conforme o projeto elétrico

2.2 Quadro QD5

Será necessário a instalação desse quadro, contendo um kit barramento trifásico 100A, p/ 16 disj- e oito disjuntores bipolar de 16ª, que será alimentado pelo Quadro QD3, existente, executar tudo conforme o projeto elétrico

2.3 Quadro QD1

Será necessário á instalação apenas dos disjuntores, pois o quadro existente possui barramento e espaço livre para instalação dos disjuntores, executar tudo conforme o projeto elétrico.

2.3 Circuitos Elétricos

Os circuitos de alimentação para os ar condicionados serão individuais, com cabo pp 3 x 2.5 mm² e - 3 x 4 mm², e disjuntores conforme projeto.

3.0 PLANILHA DE MATERIAIS

LISTA DE MATERIAIS---LAIS AMANDA			
Item	Descrição	Unid.	Quant.



1,0	quadro distribuição embutir trifásico p/ 16 disj. chapa galv. ----	Unid.	1,0
2,0	kit barramento trifásico 100A, p/ 16 disj-unipolar-----	Unid.	1,0
3,0	disjuntor tripolar 63A. (DIN)-----	Unid.	1,0
4,0	disjuntor tripolar 80A. (NEMA)-----	Unid.	3,0
5,0	disjuntor bipolar 16A. (DIN)-----	Unid.	12,0
6,0	conduite corrugado 1"-----	Unid.	12,0
7,0	conduite corrugado 3/4-----	mts	30,0
8,0	haste terra com conector-----	und.	3,0
9,0	fita isolante 3m+ x 50 mts-----	und	1,0
10,0	caixa 2x4 cm pvc- embutir-----	peça	12,0
11,0	tomada embutir 20A completa-----	peça	12,0
12,0	cabo pp 3 x2,5mm ² -----	mts	140,0
13,0	cabo pp 3 x4,mm ² -----	mts	78,0
14,0	cabo pp 4x25mm ² -----	mts	88,0
15,0	Abraçadeira hellermam 0,30 cm-----	und	100,0
16,0	condute galvanizado 1 ¹ / ₄ x 3 mts-----	und	3,0
17,0	terminal de compressão 25mm ² -----	und	15,0
18,0	terminal de compressão 35mm ² -----	und	15,0
19,0	terminal compressão 50mm ² -----	und	15,0
20,0	duto corrugado 2 polegadas	mts	12,0
21,0	dps trifassico 40 k	und	1,0

4.0 INPENSÇÃO

O local foi inspecionado pelo responsável técnico CFT N° 0301955883 TRT n° 2201829821

5.0 CONSIDENRAÇÕES

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade obedecendo as especificações, sob pena de impugnação e recusa pela fiscalização.



ANEXO V - PLANILHA DE ORÇAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022
PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO COM DBI(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	-------------	--------------------	-------------------

1,1953

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	633,57	757,31	4.543,84
1.2	02.03.120	cdhu	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm , h=2,2m	m ²	72,16	93,98	112,33	8.106,04
1.3	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	1.308,20	1.563,69	1.563,69
1.4	C1622	SEINFRA	Instalação provisória de água e sanitário	un	1,00	2.783,46	3.327,07	3.327,07
1.5	93212	SINAPI	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m ²	2,52	1.002,53	1.198,32	3.019,78
1.6	02.02.160	cdhu	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	unxmes	3,00	634,59	758,53	2.275,58
1.7	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m ²	212,35	6,09	7,28	1.545,78
1.8	02.09.040	CDHU	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra,	m ²	297,29	3,65	4,36	1.297,03

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 37



PREFEITURA DE MONTE ALTO



		com transporte no raio de até 1 km							
							Subtotal		25.678,80

2			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES						
2.1	06.12.022	CDHU	Aterro mecanizado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m ³	42,82	44,85	53,61	2.295,55	
2.2	07.02.022	CDHU	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m ³	138,49	9,62	11,50	1.592,47	
2.3	101617	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	27,24	2,91	3,48	94,75	
2.4	93382	SINAPI	Reaterro mecanizado de valas com retroescavadeira	m ³	24,26	31,31	37,42	907,93	
							Subtotal	-	4.890,69

3			FUNDAÇÕES					
3.1			CONCRETO ARMADO - BLOCOS					
3.1.1	100896	SINAPI	Estaca Ø 20cm escavada manualmente fck=15MPa, sem armação	m	35,00	52,05	62,22	2.177,54
3.1.2	100896	SINAPI	Estaca Ø 40cm escavada manualmente fck=15MPa, sem armação	m	14,00	52,05	62,22	871,02
3.1.3	100897	SINAPI	Estaca Ø 50cm escavada manualmente fck=15MPa, sem armação	m	38,50	97,91	117,03	4.505,73
3.1.4	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ²	11,50	24,99	29,87	343,51
3.1.5	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	m ²	54,96	80,54	96,27	5.290,97

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 38



PREFEITURA DE MONTE ALTO



3.1.6	10.01.040	CDHU	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	32,09	10,99	13,14	421,55
3.1.7	10.01.040	CDHU	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	111,82	10,99	13,14	1.468,91
3.1.8	10.01.060	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	82,91	12,91	15,43	1.279,41
3.1.9	11.01.290	CDHU	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	7,92	423,91	506,70	4.013,06
3.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES					-
3.2.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm - fundo de vala	m²	15,74	23,83	28,48	448,34
3.2.2	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	m²	111,95	80,54	96,27	10.777,37
3.2.3	10.01.040	CDHU	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	195,36	10,99	13,14	2.566,32
3.2.4	10.01.040	CDHU	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	7,82	10,99	13,14	102,73
3.2.5	10.01.040	CDHU	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	83,55	10,99	13,14	1.097,54
3.2.6	11.01.290	CDHU	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	6,25	423,91	506,70	3.166,87
Subtotal								38.530,84

4			SUPERESTRUTURA					
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					
4.1.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	46,62	45,32	54,17	2.525,45
4.1.2	10.01.040	CDHU	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	60,55	10,99	13,14	795,41

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 39



PREFEITURA DE MONTE ALTO



4.1.3	10.01.040	CDHU	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	201,09	10,99	13,14	2.641,59
4.1.4	10.01.060	CDHU	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	58,73	12,91	15,43	906,28
4.1.5	11.01.290	CDHU	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,23	423,91	506,70	1.129,94
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS					-
4.2.1	92479	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	87,13	64,23	76,77	6.689,33
4.2.2	10.01.040	CDHU	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	138,27	10,99	13,14	1.816,36
4.2.3	10.01.040	CDHU	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	14,00	10,99	13,14	183,91
4.2.4	10.01.060	CDHU	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	71,55	12,91	15,43	1.104,11
4.2.5	11.01.290	CDHU	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	4,91	423,91	506,70	2.487,90
4.3			CONCRETO ARMADO - LAJES					-
4.3.1	92538	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para laje maciça, madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	7,34	25,53	30,52	223,99
4.3.2	10.01.040	CDHU	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	14,00	10,99	13,14	183,91
4.3.3	10.01.060	CDHU	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	8,09	12,91	15,43	124,84
4.3.4	11.01.290	CDHU	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	0,59	423,91	506,70	298,95
4.4			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS					-
4.4.1	93184	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada, seção 10x10 cm	m	30,00	35,05	41,90	1.256,86
Subtotal								22.368,82

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 40



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					
5.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.1.1	14.04.200	CDHU	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9x19x39cm em ½ vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	244,84	54,60	65,26	15.979,09
5.1.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)	m	77,10	24,07	28,77	2.218,23
5.2			ALVENARIA PARA BANCADAS (½ PAREDE E SÓCULOS)					-
5.2.1	14.04.200	CDHU	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9x19x39cm em ½ vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	20,16	54,60	65,26	1.315,71
5.3			DIVISÓRIAS					-
5.3.1	C4495	SEINFRA	Divisória de gesso acartonado, fornecimento e montagem	m ²	3,00	94,96	113,51	340,52
5.3.2	C4070	SEINFRA	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m ²	5,10	448,14	535,66	2.731,87
						Subtotal		22.585,42

6			ESQUADRIAS					
6.1			PORTAS DE MADEIRA					
6.1.1		CPU	PM1 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	2,00	653,50	781,13	1.562,26

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 41



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.1.2		CPU	PM2 - Porta em compensado de madeira, dimensões 60x100cm, folha lisa revestida com laminado melamínico; incluso marco e dobradiças	un	3,00	653,50	781,13	2.343,39
6.1.3		CPU	PM3 - Porta em compensado de madeira, dimensões 60x160cm, folha lisa revestida com laminado melamínico; incluso marco e dobradiças	un	1,00	653,50	781,13	781,13
6.1.4		CPU	PM4 - Porta em compensado de madeira, dimensões 80x100cm, folha lisa revestida com laminado melamínico; incluso marco e dobradiças	un	1,00	653,50	781,13	781,13
6.1.5	90843	SINAPI	PM5 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	1,00	1.084,50	1.296,30	1.296,30
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					-
6.2.1	100874	SINAPI	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM1 e PM5	un	3,00	302,21	361,23	1.083,69
6.2.2	94228	SINAPI	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e=1mm para as portas	m ²	4,80	103,24	123,40	592,33
6.3			PORTAS DE ALUMÍNIO					-
6.3.1	91341	SINAPI	PA1 - Porta de correr de alumínio, dimensões 530x300cm com painel liso e veneziana	m ²	14,05	598,40	715,27	10.049,51
6.3.2	100702	SINAPI	PA2 - Porta de correr de alumínio, dimensões 400x210cm com caixilho	m ²	16,80	423,75	506,51	8.509,34
6.4			JANELAS DE ALUMÍNIO					-
6.4.1	94569	SINAPI	JA-01 Janela maxim-ar de alumínio, dimensões 280x165cm com vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	9,24	604,46	722,51	6.676,00

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 42



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.4.2	94569	SINAPI	JA-02 Janela maxim-ar de alumínio, dimensões 90x165cm com vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	2,97	604,46	722,51	2.145,86
6.4.3	94569	SINAPI	JA-03 Janela maxim-ar de alumínio, dimensões 500x50cm com vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	2,50	604,46	722,51	1.806,28
6.4.4	94569	SINAPI	JA-04 Janela maxim-ar de alumínio, dimensões 500x100cm com vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	5,00	604,46	722,51	3.612,56
6.5			VIDROS					-
6.5.1	C4835	SEINFRA	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m ²	4,56	450,49	538,47	2.455,43
6.5.2	102176	SINAPI	Vidro laminado de segurança incolor, espessura 8mm para marquises	m ²	8,60	309,19	369,57	3.178,34
						Subtotal		46.873,54

7			SISTEMAS DE COBERTURA					
7.1	92258	SINAPI	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, fornecimento e montagem	un	9,00	909,80	1087,48	9.787,36
7.2	92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha metálica	m ²	167,24	56,59	67,64	11.312,45
7.3	16.13.130	CDHU	Telha metálica termoacústica trapezoidal tipo sanduíche em PIR	m ²	162,84	203,51	243,26	39.611,73
7.4	94228	SINAPI	Calha em chapa metálica nº 24, desenvolvimento de 50cm	m	19,00	103,24	123,40	2.344,65
7.5	C3084	SEINFRA	Pingadeira ou chapim em concreto aparente desempenado	m	60,90	10,43	12,47	759,24
7.6	94231	SINAPI	Rufo em chapa metálica nº 24, desenvolvimento de 25cm	m	59,60	60,94	72,84	4.341,36
7.7	C1353	SEINFRA	Marquise em estrutura metálica treliçada	m ²	8,60	209,25	250,12	2.151,00

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 43



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Subtotal		70.307,79
-----------------	--	------------------

8			IMPERMEABILIZAÇÃO					
8.1	98557	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m ²	111,95	40,72	48,67	5.448,90
8.2	32.17.070	CDHU	Impermeabilização com argamassa e aditivo impermeabilizante e=2cm em áreas molhadas	m ²	3,40	53,63	64,10	217,95
Subtotal								5.666,85

9			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
9.1	87878	SINAPI	Chapisco em paredes, vigas e pilares, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m ²	577,21	4,01	4,79	2.766,66
9.2	87535	SINAPI	Emboço de parede, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm	m ²	364,11	24,65	29,46	10.728,19
9.3	87792	SINAPI	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m ²	213,10	32,88	39,30	8.375,14
9.4	87543	SINAPI	Reboco de parede, com argamassa pré-fabricada, espessura 0,5cm	m ²	271,71	20,98	25,08	6.813,78
9.5	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m ²	71,45	64,76	77,41	5.530,78
9.6	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m ²	20,96	58,10	69,45	1.455,61
9.7	C4294	SEINFRA	Forro de gesso acartonado estruturado	m ²	89,72	56,39	67,40	6.047,39

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 44



PREFEITURA DE MONTE ALTO



9.8	C4479	SEINFRA	Forro em fibra mineral sobre perfil metálico "T"	m ²	72,00	120,58	144,13	10.377,31
Subtotal								52.094,85

10			SISTEMAS DE PISOS					
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
10.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m ²	194,65	30,93	36,97	1.143,50
10.1.2	87620	SINAPI	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm	m ²	194,65	24,54	29,33	719,82
10.1.3	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	29,14	53,93	64,46	3.476,46
10.1.4	22.05.050	CDHU	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico	m ²	72,00	135,98	162,54	22.101,77
10.1.5	21.10.071	CDHU	Rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	m	32,70	35,28	42,17	1.487,76
10.1.6	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	m	11,60	78,83	94,23	7.427,80
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					-
10.2.1	98679	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso espessura 2,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m ²	93,51	29,56	35,33	1.044,45
10.2.2	94996	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, espessura 10cm	m ²	23,30	110,60	132,20	14.621,34
Subtotal								52.022,90

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 45



PREFEITURA DE MONTE ALTO



11			PINTURAS E ACABAMENTOS					
11.1	C1208	SEINFRA	Emassamento de teto com massa PVA, 2 demãos	m ²	89,72	11,85	14,16	1.270,82
11.2	88497	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa acrílica, 2 demãos	m ²	280,75	16,96	20,27	5.691,44
11.3		MERCADO	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos(SOMENTE MAO DE OBRA)	m ²	493,85	15,32	18,31	9.043,38
11.4		MERCADO	Tinta látex em massa, inclusive preparo (SOMENTE MAO DE OBRA)	m ²	89,72	15,32	18,31	1.642,95
11.5	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira, 2 demãos	m ²	15,12	16,32	19,51	294,95
11.6	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em rodameio de madeira, 2 demãos	m ²	3,27	16,32	19,51	63,79
11.7	100742	SINAPI	Pintura esmalte fosco para superfície metálica, 2 demãos	m ²	8,60	24,24	28,97	249,18
11.8	33.10.060	CDHU	Aplicação de tinta à base de epóxi sobre piso	m ²	3,10	92,87	111,01	344,12
					Subtotal			18.600,64

12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					
12.1.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm	m	4,48	8,80	10,52	47,12
12.1.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	40,15	6,07	7,26	291,31
12.1.3	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm	m	1,89	18,58	22,21	41,97

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 46



PREFEITURA DE MONTE ALTO



12.1.4	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm	m	21,69	21,36	25,53	553,78
12.1.5	89422	SINAPI	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 20mm x 1/2"	un	2,00	4,30	5,14	10,28
12.1.6	89538	SINAPI	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 25mm x 3/4"	un	8,00	4,24	5,07	40,54
12.1.7	89596	SINAPI	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 50mm x 1 1/2"	un	11,00	12,21	14,59	160,54
12.1.8	C0507	SEINFRA	Bucha de redução PVC soldável 25mm x 20mm	un	1,00	4,39	5,25	5,25
12.1.9	86885	SINAPI	Engate flexível plástico 1/2" x 40cm	un	5,00	13,96	16,69	83,43
12.1.10	89405	SINAPI	Joelho PVC 45° soldável Ø 20mm	un	2,00	5,71	6,83	13,65
12.1.11	89485	SINAPI	Joelho PVC 45° soldável Ø 25mm	un	20,00	5,92	7,08	141,52
12.1.12	89502	SINAPI	Joelho PVC 45° soldável Ø 50mm	un	14,00	17,93	21,43	300,04
12.1.13	89404	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável Ø 20mm	un	1,00	5,23	6,25	6,25
12.1.14	89408	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm	un	4,00	6,33	7,57	30,26
12.1.15	89645	SINAPI	Joelho de redução 90° soldável com bucha latão 25mm x 1/2"	un	6,00	24,13	28,84	173,06
12.1.16	89980	SINAPI	Luva de redução PVC soldável com bucha latão 25mm x 1/2"	un	2,00	12,09	14,45	28,90
12.1.17	89395	SINAPI	Tê PVC 90° soldável Ø 25mm	un	6,00	12,88	15,40	92,37
12.1.18	89625	SINAPI	Tê PVC 90° soldável Ø 50mm	un	4,00	24,68	29,50	118,00
12.1.19	89627	SINAPI	Tê de redução PVC 90° soldável Ø 50mm x 25mm	un	1,00	23,31	27,86	27,86
12.1.20	89618	SINAPI	Tê de redução PVC 90° soldável com bucha latão 25mm x 1/2"	un	4,00	17,32	20,70	82,81
12.1.21	89536	SINAPI	União PVC soldável Ø 25mm	un	1,00	15,01	17,94	17,94

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 47



PREFEITURA DE MONTE ALTO



12.1.22	48.02.401	CDHU	Caixa d'água em polietileno, capacidade 500L	un	3,00	624,97	747,03	2.241,08
12.2			REGISTROS E OUTROS					-
12.2.1	89986	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada ½"	un	1,00	61,88	73,97	73,97
12.2.2	94794	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1½"	un	2,00	124,61	148,95	297,89
12.2.3	89987	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada ¾"	un	4,00	70,50	84,27	337,07
12.2.4	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada ¾"	un	4,00	67,09	80,19	320,77
Subtotal								5.537,69

13			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
13.1.1	89848	SINAPI	Tubo PVC Ø 100mm	m	18,70	36,58	43,72	817,64
13.1.2	89849	SINAPI	Tubo PVC Ø 150mm	m	15,70	74,89	89,52	1.405,40
13.1.3	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° Ø 100mm	un	2,00	27,45	32,81	65,62
13.1.4	89567	SINAPI	Junção PVC simples 100mm x 100mm	un	2,00	97,59	116,65	233,30
13.1.5	89698	SINAPI	Junção PVC simples 150mm x 150mm	un	4,00	278,08	332,39	1.329,56
13.2			CAIXAS E ACESSÓRIOS					-
13.2.1	45.05.020	CDHU	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	un	2,00	173,02	206,81	413,62

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 48



PREFEITURA DE MONTE ALTO



13.2.2	49.03.020	CDHU	Caixa de areia em alvenaria 40x40cm sem grelha	un	4,00	257,86	308,22	1.232,88
Subtotal								5.498,02

14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
14.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	9,70	21,99	26,28	254,96
14.2	89798	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	7,62	15,90	19,01	144,82
14.3	89799	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 75mm	m	15,36	25,38	30,34	465,97
14.4	89800	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm	m	13,53	30,92	36,96	500,05
14.5	89728	SINAPI	Curva PVC 90° curta Ø 40mm	un	9,00	12,41	14,83	133,50
14.6	89811	SINAPI	Curva PVC 90° curta Ø 100mm	un	5,00	40,05	47,87	239,36
14.7	89812	SINAPI	Curva PVC 90° longa Ø 100mm	un	1,00	73,44	87,78	87,78
14.8	89802	SINAPI	Joelho PVC 45° Ø 50mm	un	6,00	8,36	9,99	59,96
14.9	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° Ø 40mm	un	1,00	7,94	9,49	9,49
14.10	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° Ø 40mm	un	9,00	11,52	13,77	123,93
14.11	89827	SINAPI	Junção PVC simples 50mm x 50mm	un	3,00	19,35	23,13	69,39
14.12	89834	SINAPI	Junção PVC simples 100mm x 50mm	un	1,00	45,57	54,47	54,47
14.13	89834	SINAPI	Junção PVC simples 100mm x 100mm	un	3,00	45,57	54,47	163,41
14.14	89623	SINAPI	Tê PVC 90° Ø 40mm	un	2,00	20,61	24,64	49,27

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 49



PREFEITURA DE MONTE ALTO



14.15	89833	SINAPI	Tê PVC sanitário 100mm x 75mm	un	3,00	37,79	45,17	135,51
14.16	89708	SINAPI	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	3,00	104,58	125,00	375,01
14.17	98102	SINAPI	Caixa de gordura simples Ø 40cm	un	1,00	149,40	178,58	178,58
14.18	09.03.020	CDHU	Caixa de inspeção 60x60cm	un	7,00	257,86	308,22	2.157,54
14.19	09.03.020	CDHU	Caixa de inspeção 80x80cm	un	1,00	257,86	308,22	308,22
14.20	89710	SINAPI	Ralo seco PVC 100x40mm	un	2,00	15,29	18,28	36,55
14.21	C4822	SEINFRA	Terminal de Ventilação 50mm	un	2,00	11,71	14,00	27,99
Subtotal								5.575,77

15			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					
15.1	95470	SINAPI	Bacia sanitária convencional, Deca ou equivalente com acessórios	un	1,00	249,47	298,19	298,19
15.2	100848	SINAPI	Bacia convencional infantil, para válvula de descarga, em louca branca, assento plástico, anel de vedação, Deca ou equivalente	un	4,00	420,70	502,86	2.011,45
15.3	99635	SINAPI	Válvula de descarga 1½" com registro e acabamento cromado	un	5,00	343,77	410,91	2.054,54
15.4	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca	un	4,00	117,35	140,27	561,07
15.5	86936	SINAPI	Cuba de embutir em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	un.	3,00	400,15	478,30	1.434,90
15.6		MERCADO	Banheira embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	2,00	100,00	119,53	239,06
15.7	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	1,00	121,38	145,09	145,09

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 50



PREFEITURA DE MONTE ALTO



15.8	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	4,00	96,70	115,59	462,34
15.9	95544	SINAPI	Papeleira metálica, DECA ou equivalente	un	5,00	44,01	52,61	263,03
15.10	C1151	SEINFRA	Ducha higiênica com registro e derivação, Deca ou equivalente	un	1,00	69,56	83,15	83,15
15.11	C2507	SEINFRA	Torneira elétrica Fortti Maxi, Lorenzetti ou equivalente	un	2,00	159,50	190,65	381,30
15.12	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca ou equivalente	un	3,00	106,29	127,05	381,15
15.13	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	2,00	45,06	53,86	107,72
15.14	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	5,00	61,20	73,15	365,76
15.15	95547	SINAPI	Dispenser saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	3,00	71,78	85,80	257,40
15.16	95547	SINAPI	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente	un	2,00	71,78	85,80	171,60
15.17	99857	SINAPI	Barra metálica com pintura cinza para proteção dos espelhos e chuveiro infantil dn 1 1/4"	m	1,75	87,75	104,89	183,55
15.18	100868	SINAPI	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	2,00	331,28	395,98	791,96
15.19	100864	SINAPI	Barra de apoio 1,60 cm, em L, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	1,00	627,99	750,64	750,64
15.20	100875	SINAPI	Cadeira articulada para banho	un	1,00	1.001,84	1.197,50	1.197,50
15.21	44.03.090	CDHU	Cabide cromado para banheiro	un	15,00	39,00	46,62	699,25
Subtotal								12.840,63

16			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
----	--	--	--	--	--	--	--	--

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 51



PREFEITURA DE MONTE ALTO



16.1	101909	SINAPI	Extintor PQS (6kg)	un	1,00	210,51	251,62	251,62
16.2	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	5,00	28,58	34,16	170,81
16.3	C1039	SEINFRA	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm	m ²	1,00	29,73	35,54	35,54
16.4	91942	SINAPI	Caixa de passagem de PVC 4x4"	un	5,00	32,89	39,31	196,57
16.5	97.02.193	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	2,00	14,13	16,89	33,78
Subtotal								688,31

17			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 110V					
17.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
17.1.1	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	un	1,00	489,66	585,29	585,29
17.2			DISJUNTORES					-
17.2.1	93653	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 10A	un	7,00	11,00	13,15	92,04
17.2.2	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 16A	un	1,00	11,57	13,83	13,83
17.2.3	93655	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 20A	un	4,00	12,71	15,19	60,77
17.2.4	93656	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 25A	un	5,00	12,71	15,19	75,96
17.2.5	74130/5	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 63A, fornecimento e instalação	un	1,00	82,48	98,59	98,59

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 52



PREFEITURA DE MONTE ALTO



17.2.6	C4530	SEINFRA	Dispositivo residual diferencial 25A	un	13,00	137,47	164,32	2.136,13
17.2.7	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto 40KA/175V	un	4,00	119,10	142,36	569,44
17.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					-
17.3.1	91831	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	3,00	8,20	9,80	29,40
17.3.2	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	64,90	9,11	10,89	706,71
17.3.3	91836	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 32mm (1"), inclusive conexões	m	52,20	12,19	14,57	760,59
17.3.4	91873	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø40mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões	m	40,80	21,10	25,22	1.029,01
17.3.5	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	6,90	18,31	21,89	151,01
17.3.6	93010	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive conexões	m	3,40	38,58	46,11	156,79
17.3.7	C0636	SEINFRA	Caixa de passagem em alvenaria 30x30cm com tampa	un	1,00	156,25	186,77	186,77
17.3.8	91940	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	22,00	14,30	17,09	376,04
17.3.9	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC octogonal 3"	un	26,00	11,34	13,55	352,42
17.4			CABOS E FIOS CONDUTORES					-
17.4.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chamas, 450/750 V	m	648,60	3,78	4,52	2.930,53
17.4.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado, 4,0 mm ² , anti-chamas, 450/750 V	m	44,90	6,13	7,33	328,99
17.4.3	91930	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado, 6,0 mm ² , anti-chamas, 450/750 V	m	110,70	8,36	9,99	1.106,19
17.4.4	91932	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado, 10,0 mm ² , anti-chamas, 450/750 V	m	131,50	13,75	16,44	2.161,25
17.5			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES				-	-

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 53



PREFEITURA DE MONTE ALTO



17.5.1	91996	SINAPI	Tomada universal, hexagonal, 2P+T, 10A/250V, com suporte e placa	un	18,00	28,73	34,34	618,14
17.5.2	91997	SINAPI	Tomada universal, hexagonal, 2P+T, 20A/250V, com suporte e placa	un	4,00	30,82	36,84	147,36
17.5.3	91959	SINAPI	Interruptor duplo 10A, com suporte e placa	un	4,00	38,10	45,54	182,16
17.5.4	C1661	SEINFRA	Luminária 2x16W completa	un	3,00	92,01	109,98	329,94
17.5.5	C1638	SEINFRA	Luminária 2x36W completa	un	9,00	104,98	125,48	1.129,34
17.5.6	C4540	SEINFRA	Luminária 2X36W com aletas completa	un	12,00	149,80	179,06	2.148,67
17.5.7	C4107	SEINFRA	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	2,00	134,02	160,19	320,39
Subtotal								18.783,76

18			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					
18.1	89865	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	15,60	64,72	77,36	1.206,81
18.2	89866	SINAPI	Joelho 90º PVC Ø 25mm	un	4,00	54,91	65,63	262,54
18.3	89867	SINAPI	Joelho 45º PVC Ø 25mm	un	2,00	97,59	116,65	233,30
Subtotal								1.702,65

19			INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA					
19.1			CABOS EM PAR TRANÇADOS					
19.1.1	C4533	SEINFRA	Cabo categoria 6 UTP	m	38,26	11,78	14,08	538,73

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 54



PREFEITURA DE MONTE ALTO



19.1.2	C0544	SEINFRA	Cabo coaxial	m	37,56	10,81	12,92	485,32
19.2			TOMADAS					-
19.2.1	98307	SINAPI	Tomada modular RJ-45 completa	un	2,00	43,54	52,04	104,09
19.2.2	98307	SINAPI	Conector de TV Tipo F coaxial com placa	un	2,00	43,54	52,04	104,09
19.3			CAIXAS E ACESSÓRIOS					-
19.3.1	C0636	SEINFRA	Caixa de passagem em alvenaria 30x30cm com tampa de ferro fundido	un	2,00	156,28	186,80	373,60
19.3.2	C0628	SEINFRA	Caixa de passagem previsão para TV 20x20x10cm	un	1,00	73,22	87,52	87,52
19.3.3	91940	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2", fornecimento e instalação	un	4,00	14,30	17,09	68,37
19.4			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					-
19.4.1	91846	SINAPI	Eletroduto PVC flexível Ø 1", inclusive conexões	m	40,36	10,07	12,04	485,80
					Subtotal			2.247,51

20			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
20.1	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA-25 Ø 10mm	m	10,50	10,08	12,05	126,51
20.2	98463	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	3,00	22,58	26,99	80,97
20.3	96985	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m	un	3,00	93,31	111,53	334,60
20.4	96973	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35mm ²	m	60,00	54,26	64,86	3.891,42
20.5	96974	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50mm ²	m	72,00	69,91	83,56	6.016,57

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 55



PREFEITURA DE MONTE ALTO



20.6	06.01.020	CDHU	Escavação de vala para aterramento	m ³	10,80	36,30	43,39	468,61
20.7	06.12.022	CDHU	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m ³	10,80	44,85	53,61	578,98
20.8	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	3,00	61,29	73,26	219,78
20.9	C2457	SEINFRA	Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm ²	un	60,00	11,80	14,10	846,27
20.10	C3909	SEINFRA	Solda exotermica	un	6,00	40,70	48,65	291,89
Subtotal								12.855,59

21			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
21.1			GERAIS					
21.1.1	C4068	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha, espessura 2cm	m ²	9,06	326,93	390,78	3.540,46
21.1.2	C4068	SEINFRA	Prateleira em granito cinza andorinha, espessura 2cm	m ²	1,36	326,93	390,78	531,46
21.1.3	C4068	SEINFRA	Assento de granito para banco em alvenaria, espessura 2cm	m ²	0,35	326,93	390,78	136,77
21.1.4	C2910	SEINFRA	Prateleiras e escaninhos em MDF com revestimento em fórmica	m ²	15,80	140,99	168,53	2.662,70
21.1.5	101738	SINAPI	Roda meio em madeira boleada parafusado em parede	m	32,70	30,04	35,91	1.174,15
21.1.6	C0361	SEINFRA	Banco em alvenaria com tampo de concreto	m	3,28	171,81	205,36	673,60
21.1.7	C1869	SEINFRA	Peitoril em granito cinza andorinha, L= 17cm, espessura 2cm	m	12,40	85,20	101,84	1.262,81
21.2			ESQUADRIAS, PORTÃO E GRADIS METÁLICOS					-
21.2.1	C4730	SEINFRA	Gradil metalico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura	m ²	46,79	209,64	250,58	11.724,76

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 56



PREFEITURA DE MONTE ALTO



21.2.2	24.02.040	CDHU	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura	m ²	4,98	1.087,33	1.299,69	6.472,43
Subtotal								28.179,15

22			SERVIÇOS FINAIS					
22.1	55.01.020	CDHU	Limpeza de obras	m ²	212,35	10,16	12,14	2.578,83
Subtotal								2.578,83
Total Geral do modulo								456.109,07
			Reforma e Adequação na Edificação Existente Proinfância - Tipo B					
23			PINTURA					
23.1		MERCADO	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e muros (somente mão de obra)	m ²	2.529,83	10,00	11,95	30.239,06
23.2		MERCADO	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre lajes internas e externas (somente mão de obra)	m ²	930,54	10,00	11,95	11.122,74
23.3	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m ²	178,92	19,51	23,32	4.172,47
23.4	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m ²	30,74	19,51	23,32	716,87
23.5	74145/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de ferro	m ²	92,96	28,97	34,63	3.219,00
Subtotal								49.470,14
24			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 57



PREFEITURA DE MONTE ALTO



24.1	42.01.020	CDHU	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	m	3,00	91,42	109,27	327,82
24.2	42.05.170	CDHU	Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	m	90,00	29,96	35,81	3.223,01
24.3	42.05.110	CDHU	Conector mini-gar em bronze estanhado Tel-583	un	26,00	25,37	30,32	788,44
24.4	42.02.040	CDHU	Isolador simples com chapa de encosto h=100 mm	un	5,00	14,53	17,37	86,84
24.5	42.02.040	CDHU	Isolador simples para quinas 90° com chapa de encosto h=100 mm	un	1,00	14,53	17,37	17,37
24.6	42.05.380	CDHU	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento Expossura 6 mm	un	1,00	611,14	730,50	730,50
24.7	42.05.200	CDHU	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m.	un	13,00	146,52	175,14	2.276,76
24.8	39.04.050	CDHU	Cordoalha de cobre nu 16 mm2	m	20,00	16,55	19,78	395,64
24.9	39.04.070	CDHU	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	m	500,00	35,22	42,10	21.049,23
24.10	39.04.080	CDHU	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	m	380,00	53,23	63,63	24.177,81
24.11	98111	SINAPI	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto	un	4,00	61,29	73,26	293,04
24.12	98463	SINAPI	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm²	un	17,00	22,58	26,99	458,83
						Subtotal		53.825,29
25			PAVIMENTAÇÃO E COBERTURA					
25.1	02.09.030	CDHU	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	77,00	5,87	7,02	540,26

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 58



PREFEITURA DE MONTE ALTO



25.2	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	77,00	3,57	4,27	328,58
25.3	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m ²	77,00	30,93	36,97	2.846,74
25.4	16.32.120	CDHU	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	m ²	78,00	279,17	333,69	26.027,97
25.5	15.03.030	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, (Pilares e Terça)	Kg	515,60	17,63	21,07	10.865,31
					Subtotal			40.608,86
26			INSTALAÇÃO ELETRICA ADEQUAÇÃO	UND				
26.1	37.03.200	CDHU	quadro distribuição embutir trifásico p/ 16 disj. chapa galv	Und.	1,00	598,26	715,10	715,10
26.2	36.17.071	CDHU	Sistema de barramento blindado de 100 a 2500 A, trifásico, barra de cobre	Und.	1,00	222,99	266,54	266,54
26.3	37.13.630	CDHU	disjuntor tripolar 63A. (DIN)	Und.	1,00	124,04	148,27	148,27
26.4	37.13.660	CDHU	disjuntor tripolar 80A. (NEMA	Und.	3,00	160,79	192,19	576,58
26.5	37.13.600	CDHU	disjuntor bipolar 16A. (DIN	Und.	12,00	28,24	33,76	405,06
26.6	39.19.020	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	12,00	13,9	16,61	199,38
26.7	39.19.030	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	30,00	13,57	16,22	486,61
26.8	42.05.190	CDHU	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	Und.	3,00	246,63	294,80	884,39
26.10	40.07.010	CDHU	caixa 2x4 cm pvc- embutir	Und.	12,00	12,56	15,01	180,16
26.11	40.04.460	CDHU	tomada embutir 20A completa	Und.	12,00	27,06	32,34	388,14
26.12	39.24.152	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 x 2,5 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	m	140,00	14,33	17,13	2.398,01

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 59



PREFEITURA DE MONTE ALTO



26.13	39.24.173	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	m	78,00	21,94	26,22	2.045,54
26.14	39.21.236	CDHU	cabo pp 3x25mm ²	m	88,00	85,22	101,86	8.963,99
26.15	39.21.070	CDHU	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	88,00	25,79	30,83	2.712,76
26.16		Mercado	Abraçadeira hellermam 0,30 cm	Und.	100,00	0,50	0,60	59,77
26.17	40.06.080	CDHU	condutele galvanizado 1 1/4 x 3 mts	Und.	3,00	53,23	63,63	190,88
26.18	39.10.120	CDHU	terminal de compressão 25mm ²	Und.	15,00	13,5	16,14	242,05
26.19	39.10.130	CDHU	terminal de compressão 35mm ²	Und.	15,00	14,08	16,83	252,45
26.20	39.10.160	CDHU	terminal compressão 50mm ²	Und.	15,00	19,06	22,78	341,74
26.21	38.13.020	CDHU	duto corrugado 2 polegadas	m	12,00	14,43	17,25	206,98
26.22	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto 40KA/175V	un	1,00	119,10	142,36	142,36
26.23	43.07.340	CDHU	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	und	12,00	288,41	344,74	4.136,84
						Subtotal		25.943,56
27			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (MANUTENÇÃO)					
27.1	94569	SINAPI	Janela maxim-ar de alumínio, dimensões 280x165cm com vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	16,80	604,46	722,51	12.138,19
27.2		MERCADO	TOLDO DE ENROLAR TIPO CORTINA ROLO	M	8,00	400,00	478,12	3.824,96
27.3	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	und.	5,00	16,08	19,22	96,10
27.4	23.20.330	CDHU	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	und.	5,00	286,16	342,05	1.710,24

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 60



PREFEITURA DE MONTE ALTO



27.5	28.01.020	CDHU	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha		5,00	348,99	417,15	2.085,74
27.6	16.33.082	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33(MANUTENÇÃO)	M	20,00	81,73	97,69	1.953,84
27.7		MERCADO	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e muros (somente mão de obra)	m ²	214,00	10,00	11,95	2.557,94
27.8	74145/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de ferro	m ²	162,00	28,97	34,63	5.609,71
						Subtotal		29.976,71
						Total Geral Modulo+ Reforma		655.933,63

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 61



ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022
PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	25.678,80	3,91%			100%			
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	4.890,69	0,75%			100%			
3	FUNDAÇÕES	38.530,84	5,87%			60%	40%		
4	SUPERESTRUTURA	22.368,82	3,41%				60%	40%	
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	22.585,42	3,44%				70%	30%	
6	ESQUADRIAS	46.873,54	7,15%				40%	60%	
7	SISTEMAS DE COBERTURA	70.307,79	10,72%				70%	30%	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



8	IMPERMEABILIZAÇÃO	5.666,85	0,86%			100%			
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	52.094,85	7,94%				40%	60%	
10	SISTEMAS DE PISOS	52.022,90	7,93%				30%	70%	
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	18.600,64	2,84%						100%
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	5.537,69	0,84%				20%	40%	40%
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	5.498,02	0,84%				20%	40%	40%
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	5.575,77	0,85%				20%	40%	40%
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	12.840,63	1,96%				40%	60%	
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO	688,31	0,10%					60%	40%
17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - (127V/220V)	18.783,76	2,86%				20%	20%	60%

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 63



PREFEITURA DE MONTE ALTO



18	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1.702,65	0,26%				100%		
19	INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA	2.247,51	0,34%			20%	40%	20%	20%
20	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	12.855,59	1,96%				40%	35%	25%
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	28.179,15	4,30%					50%	50%
22	SERVIÇOS FINAIS	2.578,83	0,39%						100%
23	PINTURA	49.470,14	7,54%	30%	70%				
24	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	53.825,29	8,21%	50%	50%				
25	PAVIMENTAÇÃO E COBERTURA	40.608,86	6,19%	50%	50%				
26	INSTALAÇÃO ELETRICA ADEQUAÇÃO	25.943,56	3,96%	100%					
27	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (MANUTENÇÃO)	29.976,71	4,57%	100%					

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 64



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



Valores totais	655.933,63	100,00%						



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



ANEXO VII

PROJETO IMPLANTAÇÃO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 66



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



ANEXO VIII

PROJETO ESTRUTURAL

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



ANEXO IX

PROJETO ARQUITETÔNICO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



ANEXO X

PROJETO ELÉTRICO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



ANEXO XI

PROJETO ELÉTRICO AMPLIAÇÃO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



ANEXO XII

PROJETO HIDRÁULICO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 71



ANEXO XIII – ATESTADO DE VISTORIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

_____, **Engenheiro** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e para os fins do disposto no subitem _____, da cláusula _____, do Edital nº ____/2.022, da _____ nº ____/2.022,

ATESTA, para o atendimento de requisito de habilitação na Tomada de Preços nº ____/2.022, instaurada pelo Processo de Licitação SA/DL nº ____/2.022, que, na presente data, o senhor _____, representante legal/responsável técnico da empresa _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, visitou o local onde será executada _____, oportunidade em que a Administração municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da presente licitação pública.

Monte Alto, _____ de _____ de 2.022.



ANEXO XIV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.022

**TERMO DE CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE**

_____.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portador do CPF nº _____ e RG _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “_____”, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, nº __, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF _____ e RG _____, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a executar, em regime de empreitada por preço global, _____, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme projeto e demais especificações integrantes do processo em referência.

1.2 - O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como: projeto básico e executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descrito, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 - A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.



2.2 – A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento do serviço contratado, devendo providenciar o competente termo e assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

2.3 - Cada uma das partes deste contrato nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas à sua perfeita execução.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação de agentes do _____, por intermédio da _____, juntamente com o engenheiro da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, para fins do cumprimento de todas as diretrizes, normas e procedimentos do _____.

2.5 - Todos os materiais a serem empregados pela **CONTRATADA** deverão ser de primeira qualidade, obedecer as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do serviço.

2.8 – A **CONTRATADA** manterá no canteiro de obras um diário denominado “Livro de Ordem”, permanentemente atualizado, no qual serão obrigatoriamente registradas todas as ocorrências da obra, tais como as afeitas a serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações, e que, ainda, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser apresentado em meio eletrônico.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R\$-_____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado em única parcela, liberada no ___^o (_____) dia útil, contado a partir da conclusão da obra, devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**;

4.2 - Durante o prazo vigencial do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

4.3 – O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

4.4 - Os pagamentos das parcelas decorrente deste ajuste estarão condicionados à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

4.5 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula segunda.

4.6 - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto **PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 75**



PREFEITURA DE MONTE ALTO



contratado, será, obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar termo específico de que trata a letra “A”, Capítulo VII, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de novembro de 2001.

5.2 - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de ____ (_____) mês, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

5.3 - Face aos procedimentos de liberação do serviço e dos recursos financeiros para custeá-la, a vigência deste termo corresponde ao período de _____ meses.

5.4 - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

5.5 - A **CONTRATADA** oferecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** - e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

5.6 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – No ato de assinatura do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.

6.2 – A garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.

6.3 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.



6.4 – A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente contrato poderá ser prestada, pela empresa **CONTRATADA**, por qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros próprios, com a seguinte classificação contábil:

Ficha nº _____

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001.



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos editalícios do **Tomada de Preços** nº ____/2.022, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.022.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO XV

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.022.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



ANEXO XVI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XVII

DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio de 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022 - FL 82



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 10º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.